



---

**LEI Nº 1.620, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera o parágrafo 3º do artigo 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 220 do Regimento Interno, passa a vigorar com a redação que se segue:

“Art. 220 – (...)

§ 3º – A Câmara Municipal, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em votação aberta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de novembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 55/2020 e Pregão Presencial nº 34/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de escavadeira sobre esteira, incluído o operador, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, meio ambiente e serviços urbanos do Município de Igaratinga/MG. GANHADOR: G L DE MENEZES COMÉRCIO TRANSPORTE - ME, com o item 01, valor total de R\$17.000,00. Igaratinga, 04 de novembro de 2020. Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

.....  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARROZ TIPO 1; LONGO E FINO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2020, firmado aos 30 de janeiro de 2020, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.382 – Ano VI – 05/11/2020

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de arroz tipo 1, longo e fino, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: arroz tipo 1, longo e fino, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº04/2020, Processo Licitatório nº 05/2020, passa para o valor de:

- Arroz tipo 1, longo e fino de R\$14,77 para R\$22,26.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de arroz que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 05 de novembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Victor Godinho Araújo  
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Celma Alice de Almeida Faria – Matrícula – 0372-7